



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

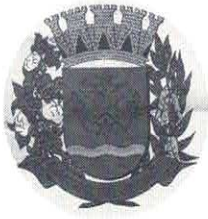
- Estado do Paraná -

C10-03
Diário de
Trabalho de
Posto de
TCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

REFERENTE: *Tomada de Preços Nº 18/2019*

Contratação de Serviços Especializados NA
SEGURANÇA e MEDICINA do Trabalho.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

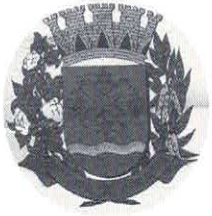
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gestor Responsável: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
Objeto com descrição detalhada - Em Anexo
Justificativa da Contratação - Em Anexo.
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100
Art. 16 em especial: - Em anexo.
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Responsável: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 15 dias a partir da nota fiscal, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato : Art. 67, da Lei 8666/93 DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS CPF: 734.916.409-20
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré, 17 de junho de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré-Paraná 17 de junho de 2019.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa e Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa deverá fornecer as seguintes mãos de obras qualificadas:

- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.
- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.

Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:

- Atendimento médico, na modalidade do trabalho, incluindo a execução e coordenação local do Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO), realização de exames clínicos (periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, pericias, junta médica e validação de atestados etc...) .



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- Deverá a empresa possuir 01 (um) médico com Registro no CRM- Conselho Regional de Medicina do Trabalho.
- 01 (um) médico com registro no CRM Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina para atuar como médico examinador para dar suporte ao médico do Trabalho em sua ausência, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme necessidade da administração.

Os Serviços a serem executados no Programa de Controle Médico de saúde ocupacional-PCMSO serão;

Compete ao Médico executor do programa:

- Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;
- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresenta-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresenta-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana que se comemora o dia do servidor público.

Obs. O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

Os Serviços de segurança do trabalho:

Englobarão o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e **LIP** (laudo de Insalubridade e Periculosidade), **CAT**- Comunicação de Acidente de Trabalho, **PPP**- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

- a. Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de Barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:
 - I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V. Monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI. Registro e divulgação dos dados.
- b. Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de layout de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.
- c. Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré-Paraná 17 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa reforça a necessidade da Contratação de empresa e Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

A referida licitação se faz necessária haja vista que estamos como laudo técnico elaborado para ser aplicado, e necessitamos de empresas especializadas para executá-lo. Sem a empresa especializada não nos é permitido reavaliar os pagamentos de insalubridade e periculosidade aos servidores desta administração, cujo os mesmos tenham direito de recebê-los, ou até mesmo a retirada de servidores que não faz mais jus ao recebimento.

Desde já agradecemos as providências para a elaboração do certame.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

01
CPA

**Média de preço de empresa e serviços
especializados na área de Segurança de Medicina
do Trabalho.**

Nº	Empresa	Valor Mensal
01	SintegrisBR Gestão Pública com responsabilidade social.	R\$ 5.500,00
02	Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho LTDA-ME.	R\$ 9.000,00
03	Working Consultoria Gestão de pessoas e segurança do trabalho.	R\$ 11.800,00
04	Hera Consultoria Ambiental e segurança do trabalho.	R\$ 13.500,00
05	Média de preço do site do banco de preços (www.bancodepreços.com.br)	R\$ 14.003,16
	Média de preço	R\$ 10.760,63

Barra do Jacaré em 17 de junho de 2019.



São José do Rio Preto, SP, 13 de junho de 2019

Para: Sra. **DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS**
 MD Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ/PR

Referente: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Adiante, transcrevemos nossa proposta de preços, relativamente aos serviços relacionados a Saúde e Segurança do Trabalhador, conforme demanda desta.

1. OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços, fornecimentos de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná, conforme termo de referencia por período de 12 (doze) meses

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. Implementação, Coordenação e Execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO

2.1.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 07, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes; quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, inclusive:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores;



- e) O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional;
- f) Execução, *in loco*, dos exames periódicos A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) a todos os servidores efetivos.

2.2. Implementação, Coordenação e Execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

2.2.1. O PPRA deverá ser realizado por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, devidamente inscrito no CREA;

2.2.2. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a elementos agressores do processo laborativo.

2.3. Elaboração e apuração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

2.3.1. O LTCAT deverá estabelecer o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58;

2.3.2. O LTCAT será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe;

2.3.3. O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247.

2.4. Elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LIP

2.4.1. Os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade serão elaborados e assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe;

2.4.2. Os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade serão elaborados em consonância com a NR15 e NR16.

2.5. Conteúdo básico para elaboração dos laudos técnicos

2.5.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

2.5.2. Indicação do número de identificação do PPRA e do PCMSO, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

2.5.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

2.5.4. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412/1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

2.5.5. Descrição das dependências e instalações periciadas;

2.5.6. Descrição das atividades periciadas, abrangendo as respectivas funções, com análises qualitativas e/ou quantitativas de todos os servidores/empregados periciados;

2.5.7. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;



2.5.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

2.5.9. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não";

2.5.10. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

2.5.11. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

2.5.12. Bibliografia utilizada;

2.5.13. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho de classe.

2.6. SUORTE TÉCNICO MENSAL

2.6.1. A contratada deverá dar suporte e assistência à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, mediante atendimento de consultas por telefone, e-mail e uma visita técnica mensal junto as secretarias da Prefeitura Municipal;

2.6.2. Fiscalização in loco de uso de EPIs, com uma visita mensal do técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro;

2.6.3. Acompanhamento em Ação Trabalhista com elaboração de quesitos, assistência técnica in loco e contestação de laudo pericial;

2.6.4. Aferições quantitativas de ruído nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de ruídos encontrados acima do limite de tolerância, de acordo com Norma Regulamentadora 15 - Anexo 01 - ruído contínuo e Anexo 02 - ruído de impacto;

2.6.5. Aferições quantitativas de IBUTG (calor), nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de calor encontrados acima do limite de tolerância, visando a melhoria do conforto térmico dos colaboradores de acordo com Norma Regulamentadora 15 - Anexo 03 - calor;

2.6.6. Treinamento de segurança do trabalho para os encarregados e líderes dos setores, para entrega de EPIs, preenchimento de fichas; 5.7 Treinamento de segurança do trabalho de acordo com NR-06, orientando-os quanto aos riscos existentes no ambiente de trabalho, guarda e conservação dos EPIs, condição insegura, ato inseguro, deveres dos empregados e deveres do empregador;

2.7. Elaboração e responsabilidade técnica pelo Perfil Profissiográfico Profissional - PPP

2.7.1. É um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa, dados administrativos e resultados de monitoração biológica e ambiental;

2.7.2. É um documento apresentado em formulário instituído pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), contendo informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo;

2.7.3. As informações para o PPP devem ser extraídas dos Laudo Técnicos.

2.8. Treinamentos obrigatórios

2.8.1. 11.1 A contratada deverá aplicar os treinamentos descritos abaixo, com certificação, nas dependências da Prefeitura de Barra do Jacaré:



TREINAMENTO	MÉDIA DE FUNCIONÁRIOS	ESTRUTURA / NECESSIDADES
NR 06 – EPI	250	Carga horária do curso 4 (quatro) horas, sendo dividido em 2 (duas) turmas.
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade	10	Carga horária do curso 40 (quarenta) horas
NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio De Materiais; Curso voltado para Operadores de Retroescavadeira.	10	Carga horária do curso 8 (oito) horas;
NR 12 – NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	10	Carga horária do curso 8 (oito) horas, sendo dividida em 4 horas por dia, total de 2 (dois) dias cada turma e total geral de 6 (seis) dias (sendo realizado na terça e quarta de cada semana, total de 3 semanas);
Treinamento de segurança do trabalho para os encarregados e líderes dos setores, para entrega de EPIs, preenchimento de fichas.	20	Carga horária do curso 4 (quatro) horas, sendo dividido em 2 (duas) turmas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses.

4. PREÇO:

Para a execução total dos serviços descritos anteriormente, nosso preço atinge a monta de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos termos e condições definidos pela Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ constantes deste documento.

Neste valor já estão inclusas todas as despesas de remuneração dos profissionais que atuarão nas atividades, encargos sociais, impostos e taxas, despesas com viagens, hospedagem e alimentação, e demais despesas que sejam necessárias à consecução dos dispositivos, de responsabilidade da empresa contratada, contidos neste documento.

5. DADOS DA NOSSA EMPRESA:

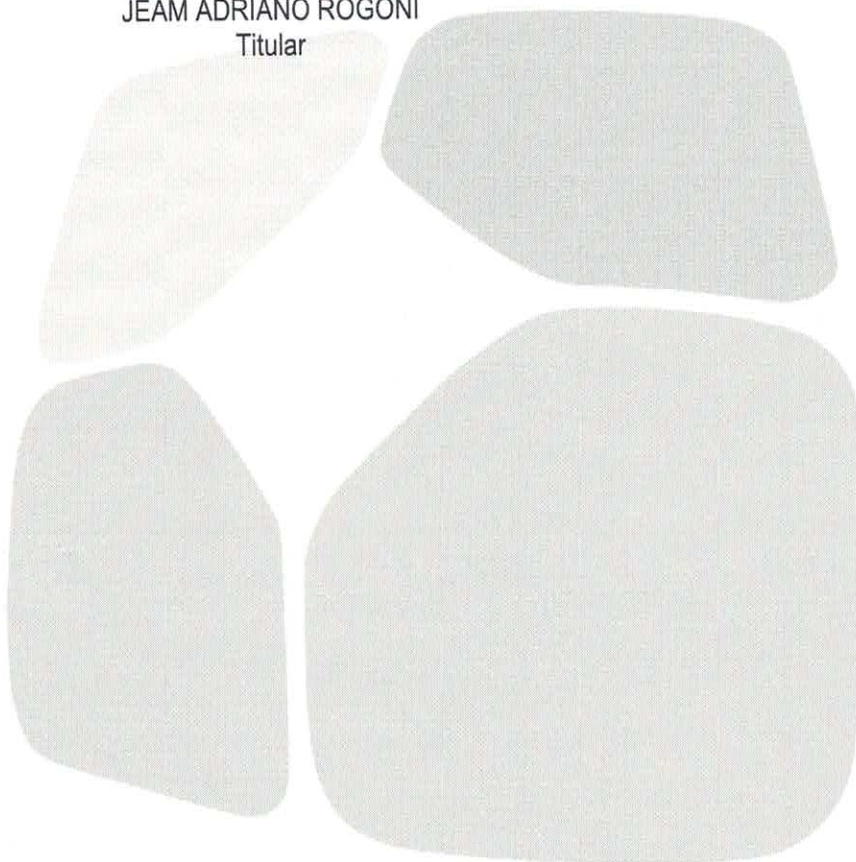
Razão social: SINTEGRIS - Assessoria, Consultoria e Serviços EIRELI - EPP
 CNPJ: 09.376.045/0001-30
 Endereço: Rua Luiz Antonio da Silveira, 259, sala 05 - Boa Vista
 15.025-020 - São José do Rio Preto, SP
 Telefones: (17) 3202.1500 / 3232.3949



Sendo só para o momento, nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

JEAM ADRIANO Assinado de forma digital
ROGONI:13672 por JEAM ADRIANO
201812 ROGONI:13672201812
Dados: 2019.06.13
15:24:18 -03'00'

JEAM ADRIANO ROGONI
Titular



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

1 – OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do **artigo 57, II, da lei nº 8.666/93**.

1.1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para dar cumprimento obrigatório as normas Regulamentadoras NR's, embasado na **LEI 6.514 de 22/12/1977, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, as NR's (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho e Emprego e as IN (Instruções Normativas) Instituto Nacional da Previdência Social, também em adequação o programa E-SOCIAL que será obrigatório todas as entidades Públicas se adequar, afim de que não venha sofrer penalidades e multas perante aos órgãos competente conforme [DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014](#).**

2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A empresa deverá fornecer os seguintes Profissionais Qualificados;

1 (um) Técnico em segurança do Trabalho, para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de realização de cursos e palestras, tais como treinamentos e vistorias em todos os setores pertinentes ao município de Barra do Jacaré;

1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de Organizar, Assessorar e implantar todas Normas Regulamentadoras dentro do município de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico do Trabalho, o qual deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração, com intuito coordenar e realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos e Perícias quais forem necessária em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico examinador, com intuito de realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos quais forem necessária e compor junta médica quando for necessário em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré na ausência do Medico do Trabalho.

OBS: Serão obrigatórios todos os Profissionais citado acima participar de todos os procedimentos ora contratado, pois a empresa deverá emitir Laudos e Pareceres de todos os atos sem ressalva. Estás obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapsos nos processos administrativos ou judiciais.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. MEDICINA DO TRABALHO:

- a) Atendimento médico, na modalidade de medicina do trabalho, incluindo a execução e coordenação local do **PCMSO**, Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), a realização de exames clínicos (periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, perícias, junta médica e validação de atestados etc.
- b) A empresa deverá possuir 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina do Trabalho.
- c) 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medica para atuar como médico examinador para dar suporte ao Médico do Trabalho em sua ausência, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração.

3.2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

Compete ao médico executor do programa:

- a) Conhecer e aplicar o Código Internacional de Ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;
- b) Organizar e executar o PCMSO de acordo com a NR 7 (Portaria 3.214/78-MTB, de 08/06/1978), para cada setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR;
- c) Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

- d) Elaborar o Plano de Trabalho Anual, conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresentá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- e) Realizar os exames médicos ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função);
- f) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional como resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- g) Realizar a análise dos Atestados Médicos fornecidos pelos empregados da unidade;
- h) Solicitar a readaptação Profissional dos servidores inaptos para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico Ocupacional de Mudança de Função;
- i) Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico Ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3° (terceiro) dia útil de cada mês;
- j) Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e apresentá-lo para a, gestão de Pessoas e Secretaria de Administração;
- k) Emitir relatórios semestrais do Perfil de Saúde, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de Educação em Saúde;
- l) Cumprir a Portaria N° 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR 7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- m) Realizar consultas médicas, com exames clínicos emitindo requisição para exames laboratoriais, complementares e específicos nos termos da NR-7;
- n) Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que o julgar necessário, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, ou nas dependências da contratada;
- o) Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a Administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- p) Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana em que se comemora o dia do servidor público;

OBS: O médico deverá deslocar até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

3.3. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Os serviços englobarão o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e **LIP** (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), **CAT** – Comunicação de Acidente de Trabalho, **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

- a) Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de Barra do Jacaré – PR. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:
 - I) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
 - II) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V) monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI) registro e divulgação dos dados
- b) Vistorias, revisão e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura de Barra do Jacaré;
- c) Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir Pareceres e Mapa de Risco, quando solicitado, emitido por profissional habilitado na área de segurança e Medicina do Trabalho.

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:

1. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

1.2. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto;

A. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. Audiômetros.

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiômetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

B.3. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

C. Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

1.3. Calor;

1.3.1 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

1.4. Vibração

1.4.1. As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Critério a ser utilizado;

B. O instrumento utilizado;

- C. Metodologia de avaliação;
- D. Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- E. O resultado da avaliação quantitativa;
- F. Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- G. Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

1.5. Umidade

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 10.

1.6. Aerodispersóides

1.6.1. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
- C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

1.7. Produtos Químicos

1.7.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas

na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

B. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

C. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

1.8. Radiação Ionizante

1.8.1. A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.

1.9. Agentes Biológicos.

1.9.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de Insalubridade com base no item 15.2 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”.

1.10. Iluminação

3.9.1. As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

2.1.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

2.1.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

2.1.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

2.1.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

2.1.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

2.1.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

2.1.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

2.1.9. A CONTRATADA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, esse deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

2.1.10. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

2.1.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

2.1.12. Responsabilizar-se por todo transporte, pernoites e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para o Município.

2.1.13. Informar ao responsável que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

2.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

2.1.15. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos.

2.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

2.1.17. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse, devendo segui-los a rigor.

4. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL:

A empresa contratada deverá dar todo suporte sobre o e-social na área que for pertinente a contratação sempre que precisar, deverá dar todo suporte aos setores, na implantação e acompanhamento do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DE VISITAS:

A equipe do **Item 2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA** deverá comparecer na Prefeitura de Barra do Jacaré sempre que necessário, incluindo os que tiverem que comparecer mais vezes, com intuito de promover todas as ações necessárias aos servidores do município, qual deverá fazer treinamentos, palestras e ministrar cursos de sua área de atuação.

6. DAS AVALIAÇÕES:

Deverá ser feito levantamento em **IN-LOCO** com avaliações **QUALITATIVAS** e **QUANTITATIVAS**, a fim de dar amparo legal nos levantamentos.

A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos aparelhos qual irá fazer a avaliações quantitativas antes das visitas avaliativas.

Serão fornecidos todos os itens constantes nessa proposta;

Segue os serviços e valor cotado para realizar os seguintes serviços:

Item	Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Total ANUAL
1	Serviços especializados em Medicina do Trabalho.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Serviços especializados em Segurança do Trabalho.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO ITEM 1 e 2			R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Do valor: O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Valor Mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ibaiti, 27 de MAIO de 2019.



OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME
MEDICSEG Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ: 13.179.318/0001-23



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: Prefeitura Barra do Jacaré - PR

A/C: Administração

RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

FANTASIA: WORKING CONSULTORIA

CNPJ: 22.282.780/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 762 SALA 15C

BAIRRO: ZONA 05

CEP: 87.015-380

CIDADE: MARINGÁ / PR

FONE: (44) 8829-1011

A Empresa **WORKING CONSULTORIA**, vem através desta apresentar orçamento para a elaboração de Trabalhos na área ocupacional conforme segue:

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

1.1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para dar cumprimento obrigatório as normas Regulamentadoras NR's, embasado na LEI 6.514 de 22/12/1977, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, as NR's (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho e Emprego e as IN (Instruções Normativas) Instituto Nacional da Previdência Social, também em adequação o programa E-SOCIAL que será obrigatório todas as entidades Públicas se adequar, afim de que não venha sofrer penalidades e multas perante aos órgãos competente conforme DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A empresa deverá fornecer os seguintes Profissionais Qualificados;

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

1 (um) Técnico em segurança do Trabalho, para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de realização de cursos e palestras, tais como treinamentos e vistorias em todos os setores pertinentes ao município de Barra do Jacaré;

1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de Organizar, Assessorar e implantar todas Normas Regulamentadoras dentro do município de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico do Trabalho, o qual deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração, com intuito coordenar e realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos e Pericias quais forem necessária em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico examinador, com intuito de realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos quais forem necessária e compor junta médica quando for necessário em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré na ausência do Medico do Trabalho.

OBS: Serão obrigatórios todos os Profissionais citado acima participar de todos os procedimentos ora contratado, pois a empresa deverá emitir Laudos e Pareceres de todos os atos sem ressalva. Estás obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapsos nos processos administrativos ou judiciais.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. MEDICINA DO TRABALHO:

- a) Atendimento médico, na modalidade de medicina do trabalho, incluindo a execução e coordenação local do **PCMSO**, Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), a realização de exames clínicos



www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

(periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, perícias, junta médica e validação de atestados etc.

- b) A empresa deverá possuir 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina do Trabalho.
- c) 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina para atuar como médico examinador para dar suporte ao Médico do Trabalho em sua ausência, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração.

3.2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

Compete ao médico executor do programa:

- a) Conhecer e aplicar o Código Internacional de Ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;
- b) Organizar e executar o PCMSO de acordo com a NR 7 (Portaria 3.214/78-MTB, de 08/06/1978), para cada setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR;
- c) Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
- d) Elaborar o Plano de Trabalho Anual, conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresentá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- e) Realizar os exames médicos ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função);

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR
Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989
contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- f) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional como resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- g) Realizar a análise dos Atestados Médicos fornecidos pelos empregados da unidade;
- h) Solicitar a readaptação Profissional dos servidores inaptos para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico Ocupacional de Mudança de Função;
- i) Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico Ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês;
- j) Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e apresentá-lo para a, gestão de Pessoas e Secretaria de Administração;
- k) Emitir relatórios semestrais do Perfil de Saúde, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de Educação em Saúde;
- l) Cumprir a Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR 7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- m) Realizar consultas médicas, com exames clínicos emitindo requisição para exames laboratoriais, complementares e específicos nos termos da NR-7;


www.workingconsultoria.com.br

Av. Parana 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR
Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989
contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- n) Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que o julgar necessário, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, ou nas dependências da contratada;
- o) Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a Administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- p) Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana em que se comemora o dia do servidor público;

OBS: O médico deverá deslocar até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

3.3. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Os serviços englobarão o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e **LIP** (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), **CAT** – Comunicação de Acidente de Trabalho, **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

- a) Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de Barra do Jacaré – PR. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR
Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989
contato@workingconsultoria.com.br





WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- I) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
 - II) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V) monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI) registro e divulgação dos dados
- b) Vistorias, revisão e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura de Barra do Jacaré;
- c) Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir Pareceres e Mapa de Risco, quando solicitado, emitido por profissional habilitado na área de segurança e Medicina do Trabalho.

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:

1. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

1.2. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto;


A. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br





WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. Audiômetros.

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

B.3. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

C. Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

1.3. Calor;

1.3.1 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.


C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br





WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

1.4. Vibração

1.4.1. As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- A. Critério a ser utilizado;
- B. O instrumento utilizado;
- C. Metodologia de avaliação;
- D. Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- E. O resultado da avaliação quantitativa;
- F. Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- G. Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

1.5. Umidade

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 10.

1.6. Aerodispersóides

1.6.1. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Silica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR
Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989
contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
- C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

1.7. Produtos Químicos

1.7.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- B. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

C. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

1.8. Radiação Ionizante

1.8.1. A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.

1.9. Agentes Biológicos.

1.9.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de Insalubridade com base no item 15.2 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”.

1.10. Iluminação

3.9.1. As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

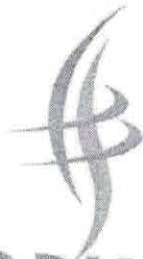
www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br

34



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 2.1.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- 2.1.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;
- 2.1.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- 2.1.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.
- 2.1.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- 2.1.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 2.1.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 2.1.9. A CONTRATADA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, esse deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 2.1.10. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;
- 2.1.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todo transporte, pernoites e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para o Município.
- 2.1.13. Informar ao responsável que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 2.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- 2.1.15. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos.
- 2.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Inga - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1.17. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse, devendo segui-los a rigor.

4. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL:

A empresa contratada deverá dar todo suporte sobre o e-social na área que for pertinente a contratação sempre que precisar, deverá dar todo suporte aos setores, na implantação e acompanhamento do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DE VISITAS:

A equipe do Item 2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA deverá comparecer na Prefeitura de Barra do Jacaré sempre que necessário, incluindo os que tiverem que comparecer mais vezes, com intuito de promover todas as ações necessárias as servidores do município, qual deverá fazer treinamentos, palestras e ministrar cursos de sua área de atuação.

6. DAS AVALIAÇÕES:

Deverá ser feito levantamento em **IN-LOCO** com avaliações **QUALITATIVAS** e **QUANTITATIVAS**, a fim de dar amparo legal nos levantamentos.

A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos aparelhos qual irá fazer a avaliações quantitativas antes das visitas avaliativas.

Serão fornecidos todos os itens constantes nessa proposta;

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989

contato@workingconsultoria.com.br



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

Segue os serviços e valor cotado para realizar os seguintes serviços:

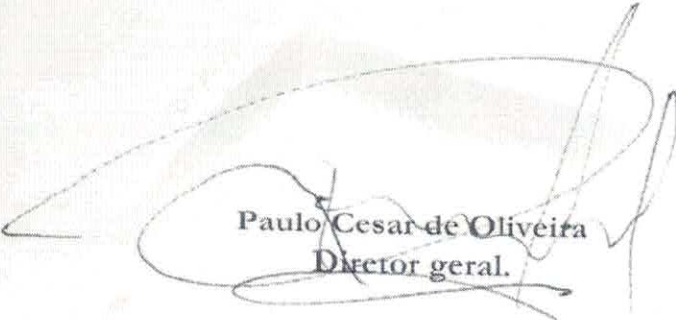
Descrição dos trabalhos	QTD	Valor Mensal	Valor Total Anual
1 - Serviços especializados em Medicina do Trabalho.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1 - Serviços especializados em Segurança do Trabalho.	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
TOTAL R\$		R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00

Do valor: O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de **R\$ 141.600,00** (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais)

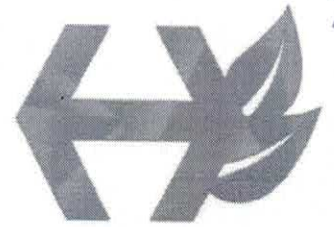
Prazo: 12 (doze) meses.

MARINGÁ, 30 de Maio 2019.


Paulo Cesar de Oliveira
Diretor geral.

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP: 87013-070 - Maringá - PR
Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989
contato@workingconsultoria.com.br



30

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
A/C: SETOR DE COMPRAS / ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. LECHIU CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

FANTASIA: HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

CNPJ: 28.031.349/0001-00

ENDEREÇO: R WALTER GUIMARAES DA COSTA

BAIRRO: SÃO LOURENCO

CEP: 82.210-110

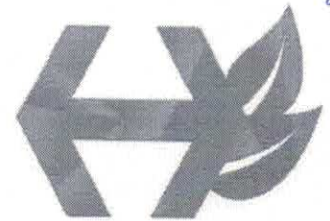
CIDADE: CURITIBA / PR

FONE: (41) 9888-0197

Através de solicitação a empresa **HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO**, apresenta seu orçamento conforme segue o pedido:

1 - OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do **artigo 57, II, da lei nº 8.666/93**.



34

1.1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para dar cumprimento obrigatório as normas Regulamentadoras NR's, embasado na LEI 6.514 de 22/12/1977, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, as NR's (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho e Emprego e as IN (Instruções Normativas) Instituto Nacional da Previdência Social, também em adequação o programa E-SOCIAL que será obrigatório todas as entidades Públicas se adequar, afim de que não venha sofrer penalidades e multas perante aos órgãos competente conforme DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A empresa deverá fornecer os seguintes Profissionais Qualificados;

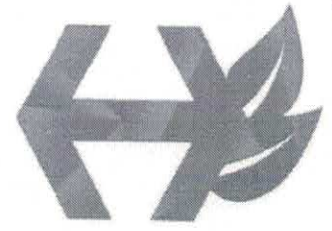
1 (um) Técnico em segurança do Trabalho, para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de realização de cursos e palestras, tais como treinamentos e vistorias em todos os setores pertinentes ao município de Barra do Jacaré;

1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho para realizar inspeções em todos os setores e locais pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré – PR, com intuito de Organizar, Assessorar e implantar todas Normas Regulamentadoras dentro do município de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico do Trabalho, o qual deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração, com intuito coordenar e realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos e Pericias quais forem necessária em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré.

1 (um) Médico examinador, com intuito de realizar Exames Admissionais, Demissionais Periódicos quais forem necessária e compor junta médica quando for necessário em todos os servidores pertinente a Prefeitura de Barra do Jacaré na ausência do Medico do Trabalho.

OBS: Serão obrigatórios todos os Profissionais citado acima participar de todos os procedimentos ora contratado, pois a empresa deverá emitir Laudos e Pareceres de todos os atos sem ressalva. Estás obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapsos nos processos administrativos ou judiciais.



3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. MEDICINA DO TRABALHO:

- a) Atendimento médico, na modalidade de medicina do trabalho, incluindo a execução e coordenação local do **PCMSO**, Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), a realização de exames clínicos (periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, perícias, junta médica e validação de atestados etc.
- b) A empresa deverá possuir 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina do Trabalho.
- c) 1 médico com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina para atuar como médico examinador para dar suporte ao Médico do Trabalho em sua ausência, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração.

3.2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

Compete ao médico executor do programa:

- a) Conhecer e aplicar o Código Internacional de Ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;
- b) Organizar e executar o PCMSO de acordo com a NR 7 (Portaria 3.214/78-MTB, de 08/06/1978), para cada setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR;
- c) Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
- d) Elaborar o Plano de Trabalho Anual, conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresentá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- e) Realizar os exames médicos ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função);
- f) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional como resultado final do Exame Médico Ocupacional;

d